**ANEXO I****ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente contratação de prestação de serviços médicos e multiprofissional em saúde para pacientes com lesão de pele não oncológico, baseado nos PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde) aos paciente da rede de atenção básica de saúde do Município de Arujá/SP , durante o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que as lesões de pele complexas exigem na atualidade tecnologica em serviços especializados multiprofissional em saúde;

Considerando as práticas integrativas proposta pelo Ministerio da Saúde para o tratamento de lesão de pele;

Considerando na atualidade o tratamento com laserterapia, ozonioterapia, e fitoterapia a serem disponibilizados a população do Município de Arujá/SP;

Considerando a relevancia do atendimento da técnica de curativos em feridas realizados em âmbito domiciliar, tendo em vista o elevado número de indivíduos que necessitem de cuidados em sua residência, incluindo principalmente os pacientes acamados residentes no Município de Arujá/SP. Este trabalho teve como objetivo analisar o cuidado em indivíduos portadores de feridas realizados por cuidadores no domicílio

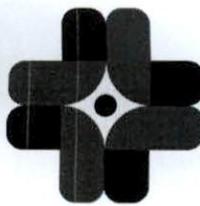
Que justifique-se a abertura do edital para selecionar o prestador de serviço especializado a este fim.

Tabela 01 – Coberturas convencionais

Descrição	Unidade
Antisséptico degermante com Polihexanida (PHMB) 0,2% associado aisopropanol, amida de coco, cloreto de cetiltrimetil amonio, hidroxietilcelulose para promover antissepsia com auxilio de água, escovas ou mesmo somente procedimentos de lavagem e limpeza de pele, não provoca resistencia microbiana, e não possui efeito alergênico ou irritante primário e cumulativo.	Litro

**IBRAGAS**INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Creme protetor da pele correlato, composto por parafina líquida e citrato de magnésio a base de glicerol e azeite de silicone água purificada idrorepelente, ajuda a manter o PH natural da pele. Apresentação: bisnagas com aproximadamente	Und
Curativo composto por espuma de poluretano, com alto poder de absorção e retenção do exudato, filme de poliuretano de permeabilidade seletiva, indicado para feridas altamente exsudativas, que apresentem moderada a alta exsudação bordas biseladas. Tamanho aproximadamente 15x15cm;	Und
Curativo composto por espuma de poliuretano com alto poder de absorção e retenção do exudato, impregnada com ions de prata de liberação sustentada, filme de poliuretano de permabilidade seletiva, indicado para feridas infectadas, com risco de infecção ou dificuldade de cicatrização, que apresentem moderada a alta exsudação. Tamanho aproximadamente: 15x15cm;	Und
Curativo hidrocoloideesteril, composto por carboximetilcelulose e alginato de calcio, com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, bordas biseladas e sistema de aplicação sem toque, sinal de troca. Tamanho aproximadamente: 15cmx15cm.	Und
Pasta Composta por hidrocoloides (gelatina, pectina e carboximetilcelulose), óleo natural e polietileno. Interage com o exudato da ferida formando um meio úmido que favorece o processo de cicatrização. 30g	Und
Placa tecida fibrosa flexível, altamente absorvente, com alginato de cálcio e caroximetilcelulose sódica, com ação hemostática, indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação. Tamanho: 15x15cm	Und
Placa tecida fibrosa flexível, altamente absorvente, com Alginato de Cálcio e carboximetilcelulose sódica, impregnada com prata de liberação sustentada no leito da ferida, com ação hemostática, indicada para o preenchimento de feridas cavitárias com alta exsudação. Tamanho: 15x 15 cm.	Und
Solução antisséptica aquosa composta de coco amido propilbetaina, polidocanol, clycereth-7 tri-acetato e polihexanida 0,2%. Atividade antisséptica ação da	und



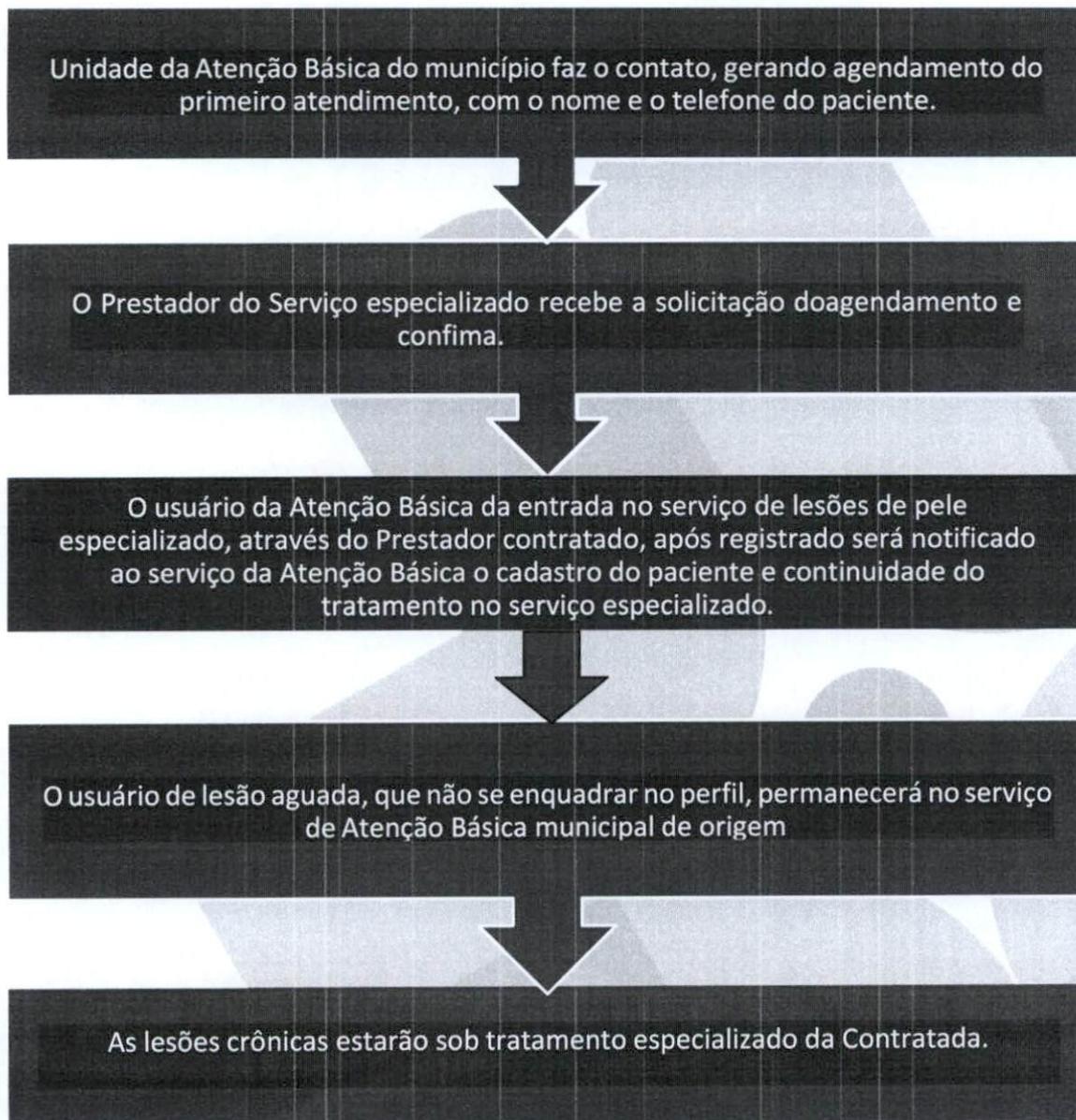
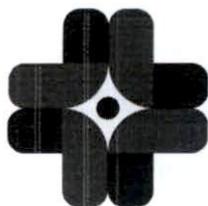
polihexanida através de agregação bacteriana e bloqueio dos canais de cálcio das membranas microbianas como ação letal, sem a possibilidade de seleção de mutantes resistentes destes micróbios, formador de filme, protetor da pele lesada ou não, ativa em presença de matéria orgânica, não possui resistência microbiana, amplo espectro de atividade. Para limpeza, irrigação, hidratação, descontaminação dérmica, mantendo as condições ideais para a correta cicatrização. Não possui efeito alergênico e não possui efeito irritante primário e cumulativo. 500 ml

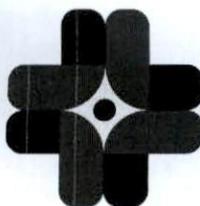
Tabela 02

Código	Descrição	Unidade
01	Ozonioterapia	Dosometria
02	Laserterapia	Dosometria
03	Fitoterapia	Relação Dose/Paciente
03	Visita Domiciliar	Paciente

Fluxograma a ser aplicado:

Encaminhar todos os pacientes da Rede de Atenção Básica, em tratamento de curativo, para atendimento especializado em lesões de pele para _____. Horário de atendimento de 08:00 às 17:00, de segunda- feira a sexta-feira





IBRAGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE
GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

As consultas com angiologista e execução de ECO doppler, desses pacientes, serão de responsabilidade do serviço especializado.

As tecnologias utilizadas no serviço de tratamento especializado: PICS do município da saúde; ozonioterapia (para feridas contaminadas); fotobiomodulação (laser de baixa potência); fitoterapia.

Critério de exclusão: feridas oncológicas.

Dados da Contratada	
Telefone:	
Contato:	
E-mail:	

DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Valor mensal de referência R\$ 267.389,65 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), incluindo todos os tramites conforme objeto deste termo.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local de atendimento deverá ser executado dentro do Município de Arujá/SP

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

1. A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
2. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
3. cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS
AV. PEREIRA BARRETO, 1395,2 ANDAR, SALA 25 - SANTO ANDRÉ
CNPJ: 07.868.290/0001-39



4. manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei, apresentando, sempre que solicitado: Certidões negativas Municipal, Estadual, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Certificado de Regularidade de FGTS, Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentre outras que venham a ser solicitadas;
5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será VENCEDORA a licitante que apresentar o **MENOR VALOR/TÉCNICO**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

O pagamento será realizado mensalmente, até 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida, conferida e aceita pelo setor competente.

DO PRAZO PARA O INÍCIO DA EXECUÇÃO E PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início de execução da prestação dos serviços se dará após a expedição de Ordem de Serviço;

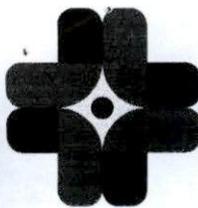
DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Arujá / SP, 04 de dezembro de 2023.

IBRAGAS - ARUJÁ

Dr. Adriano Avila
Diretor Técnico
CRM-SP 206876
PAM Barreto-IBRAGAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 001/2024
EDITAL Nº 001/2024

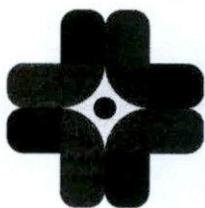
Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços e na melhor forma em direito admitida, as partes

I – CONTRATANTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS, Associação Privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 07.868.290/0001-39, com sede na Avenida Pereira Barreto, nº 1395 – Sala nº 25, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09190-610, para consecução das atividades pactuadas no Contrato de Gestão nº 3.457/2022, da unidade gerenciada **POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO BARRETO**, localizado na Rua Rogério de Andrade Santos, nº 200 – Parque Rodrigo Barreto, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Eduardo Sélio Mendes Júnior, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.846.080-6 e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 212.783.478-01, e de outro lado

II – CONTRATADA: Abaixo qualificado e representada nos termos de seus documentos societários:

Razão Social: QUALITY MED HUMAN LTDA		
Nome Fantasia: QUALITY MED HUMAN		
CNPJ/MF: 52.305.090/0001-22		
Objeto Social/CNAE: Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.		
Endereço: Rua Benedita Guerra Zendron	nº: 276, sala A	Bairro: Vila São João
Cidade: Barueri	Estado: São Paulo	CEP: 06.401-190
Inscrição Municipal: 4.BB342-9		
Inscrição Estadual:		
E-mail: qualitymedhuman@gmail.com	Telefone: (11) 9 7832-7076	
Sócio e/ou representante legal: Celecina Rosa Silva Barauna		
RG nº 624223103	CPF/MF nº 581.100.088-01	

Celecina



Endereço: Rua Benedita Guerra Zendron	nº: 276, sala A	Bairro: Vila São João
Cidade: Barueri	Estado: São Paulo	CEP: 06.401-190

(Contratante e Contratada doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

A Contratada é empresa que tem como atividade preponderante especificada no item II - objeto social.

O Contratante se trata de associação privada, Gestora do Posto de Atendimento Barreto, por força do Contrato de Gestão nº 3.457/2022, para contratação de serviços e fornecedores.

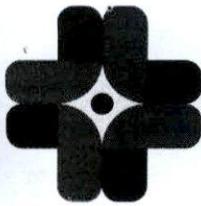
O presente contrato é vinculado as condições estabelecidas no seu respectivo Termo de Referência, nos termos do Anexo I, o qual é parte integrante deste contrato.

As partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam as suas condições para o seu integral cumprimento, que somente podem ser alteradas mediante o ajuste de termo aditivo desde que seja respeitada as determinações previstas na legislação vigente.

O Contratante tem interesse na prestação de serviços da Contratada, sendo que o presente contrato tem como propósito, estabelecer diretrizes do contrato, cujas condições estão especificadas no quadro de resumo e nas demais cláusulas avençadas abaixo:

QUADRO DE RESUMO	
NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços médicos e multiprofissional em saúde para pacientes com lesão de pele não oncológico, baseado nos PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde).	
PRAZO DE INÍCIO: 01/02/2024	PRAZO DE TÉRMINO: 31/01/2025
PERÍODO: 12 MESES	
VALOR: R\$ 198.459,33 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).	
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal	
PRORROGAÇÃO: Prorrogável por igual período.	
MULTA DE MORA: 0,033% por dia de atraso, limitada no percentual de 5% do valor do contrato.	
MULTA COMPENSATÓRIA: 10% (dez por cento)	

Seleção



1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato:

Termo de referência – Anexo I

2. DOS ANEXOS

Compõem o presente Contrato os seguintes anexos, os quais fazem parte integrante deste Contrato:

Anexo I: Termo de referência.

Anexo II: Processo de contratação – Edital – Ato de Convocação nº 001/2024.

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

Valor: R\$ 198.459,33 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).

3.2. A nota fiscal é eletrônica e será entregue na Diretoria do CONTRATANTE e enviada por e-mail, ao endereço eletrônico: processoadm.aruja@ibragas.com.br. A CONTRATADA deverá comunicar sempre que houver alteração no e-mail cadastrado para o envio da nota fiscal.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente aos serviços contratados, mediante a emissão da respectiva nota fiscal a ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data prevista para o pagamento, sob pena de prorrogação do pagamento por igual período.

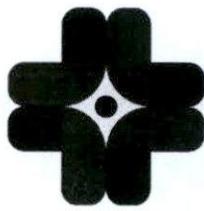
3.4. Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar MENSALMENTE ao CONTRATANTE:

3.4.1. Emissão de relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas, com o carimbo e assinatura do responsável e/ou representante legal da CONTRATADA, que deverá ser encaminhado 5 (cinco) dias, antes da emissão das Notas Fiscais Mercantis;

3.4.2. Nota Fiscal Mercantil, com a observação da descrição dos serviços prestados, período do fornecimento e número do contrato;

3.4.3. Os relatórios das atividades desenvolvidas, com a devida especificação inerente à natureza peculiar de cada uma delas;

Handwritten signature and initials in blue ink.



3.4.4. As certidões negativas de débitos fiscais municipais, estaduais, federais e demais certidões solicitadas quando da contratação, todas devidamente atualizadas;

3.4.5. Salvo estipulação contrária, comprovar os depósitos de FGTS e recolhimento de INSS e IRRF de seus empregados, bem como os recolhimentos de INSS e IRRF e, quando assim ocorrer a hipótese de incidência, do ISS de seus prestadores de serviços terceirizados e seguros;

3.5. A falta de apresentação dos documentos exigidos na cláusula 3.4. ensejará na suspensão dos pagamentos até a sua efetiva regularização.

3.6. Caso as faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas no protocolo da sede do CONTRATANTE.

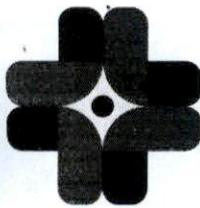
3.7. No valor estipulado no item 3.1 estão incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessárias à completa do objeto contrato e cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, frete, transporte, consumo de materiais, mão-de-obra, especializada ou não, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social, mobilização e desmobilização, seguros e garantias exigidas por lei, tributos e contribuições fiscais e parafiscais, incidentes sobre o objeto contrato, faturamento e pagamento da remuneração respectiva, constituindo-se este a única contraprestação devida pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do objeto contratual.

3.8. Assegura-se ao CONTRATANTE a retenção de todo e qualquer valor advindo de prejuízo causado pela CONTRATADA, bem como deduzir das faturas a serem pagas os defeitos e vícios da sua execução e ainda eventuais multas contratuais. Caso estes vícios não sejam constatados de imediato, projetar-se-á aos períodos posteriores da relação contratual o direito de dedução dos mesmos à CONTRATADA de suas notas fiscais futuras.

3.9. A parte CONTRATADA está expressamente proibida de realizar o protesto de títulos e documentos contra o CONTRATANTE.

3.10. A CONTRATADA expressamente anui e está ciente de que o pagamento do contrato, ora instrumentalizada, decorre e está atrelado ao repasse dos valores provenientes do Contrato de Gestão – processo nº 3.457/2022, firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Arujá/SP, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Diante disso poderá ocorrer atraso, tendo em vista a natureza jurídica e a burocracia inerente àquele ente político e consequente atraso ao repasse à CONTRATADA. Havendo adimplemento do Município de Arujá/SP, o CONTRATANTE repassará os valores devidos à CONTRATADA, hipótese em que não haverá cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica com o que concordam expressamente as partes.

Celcia



3.11. A CONTRATADA não poderá paralisar a execução do contrato, ou diminuir o seu ritmo de trabalho, no caso de atraso no pagamento inferior a 90 (noventa) dias, por se tratar de serviço de saúde, essenciais sem a possibilidade de interrupção, ou suspensão.

3.12. A CONTRATADA se declara ciente da existência de prestação de contas perante a municipalidade e o Tribunal de Contas do estado de São Paulo (TCE/SP), e se compromete em prestar todas as informações e se manifestar em processos e procedimentos administrativos, se assim for demandada pelos órgãos competentes e pelo próprio CONTRATANTE.

3.13. O preço é fixo e não ajustável, salvo nas hipóteses previstas em lei, mediante prévio ajuste de ativo contratual entre as partes.

4. DO ATIVO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

4.1.1. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

4.1.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

4.1.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

4.2. Por acordo entre as partes:

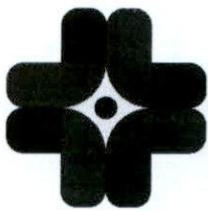
4.2.1. Quando necessária a modificação do regime dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

4.2.1.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

4.2.1.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajuste, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito;

4.3. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

calcedina



5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo indicado no indicado no quadro de resumo, e renovável pelo mesmo período que dar-se-á única e exclusivamente mediante acordo escrito firmado entre as Partes.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento conforme o estipulado no presente Contrato, oferecendo, desta forma, condições ideais para a integral execução do objeto contratado.

6.2. O CONTRATANTE deverá facilitar os meios de acesso para que seja possibilitado à CONTRATADA executar os serviços por seus profissionais devidamente identificados.

6.3. Fornecer a CONTRATADA, todas as informações e documentos disponíveis para integral execução dos serviços contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

A parte CONTRATADA declara para todos os fins de direito que possui capacidade econômico-financeira para o cumprimento das condições contratuais.

7.2. DA CONDIÇÃO NEGOCIAL

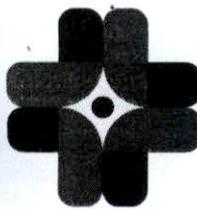
7.2.1. Cumprir as suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente.

7.2.2. Administrar seu pessoal ao cumprimento das normas internas do CONTRATANTE, planejar, conduzir e executar os serviços, com integral observância das disposições deste contrato, obedecendo aos projetos, cronogramas, especificações técnicas e de segurança e medicina do trabalho, zelando pelo patrimônio e instalações públicas administradas pelo CONTRATANTE.

7.2.3. Cooperar com os empregados e prestadores de serviços do CONTRATANTE, a fim de que todos os serviços se desenvolvam conforme a programação estabelecida para cada uma, não devendo prejudicar o regular andamento das atividades hospitalares.

7.2.4. Obrigando-se desde já a assumir e indenizar todo e qualquer prejuízo ocasionado ao CONTRATANTE, bem como seus prepostos, sócio ou diretores, pela ausência de prestação das informações necessárias, incluindo-se, mas não se limitando a multas administrativas de qualquer natureza, condenações judiciais, custas, despesas (inclusive aqueles referentes a garantias) e honorários advocatícios para defesas em processos administrativos e judiciais.

Handwritten signature: @ Celarina



7.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte e treinamento necessário para os funcionários do CONTRATANTE, a fim de viabilizar a eficiência na execução dos serviços contratados, respondendo por eventuais responsabilidades pela impossibilidade cumprimento do contrato.

7.3.6. Comunicar a diretoria e cadastrar previamente eventuais alterações na composição da equipe, como também, novos funcionários, para que possa ser permitido o seu acesso as dependências do CONTRATANTE, fornecendo o respectivo crachá e uniforme padronizado com a respectiva identificação da empresa CONTRATADA, qualificação pessoal, o número da cédula de identidade;

7.3.7. A CONTRATADA declara para todos os fins de direito, que se obriga a possuir e manter em pleno vigor durante toda a vigência deste contrato todas as autorizações, inscrições, registros, alvarás e licenças legalmente exigidos para realização da atividade relacionada à prestação de serviços.

7.3.8. Assegurar o acesso de seus prepostos ao local do fornecimento dos serviços e proporcionar, durante a vigência deste contrato, todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, facilitando a ação de fiscalização do CONTRATANTE.

7.3.9. Fornecer ao CONTRATANTE as informações e relatórios que esta solicitar relacionadas à prestação dos serviços e funcionários, inclusive em relação aos profissionais envolvidos na prestação de serviços, mantendo nas suas dependências os registros sobre tais informações pelo período definido na legislação aplicável.

7.3.10. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, de imediato às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, bem como os profissionais atuantes, mesmo se constatados posteriormente.

7.3.11. Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CONTRATANTE, informando-a sobre qualquer (i) alteração em seu controle societário, e (ii) alteração substancial em seu objeto social.

7.3.12. Apresentar, quando for o necessário para execução do objeto deste contrato, inventário e relação de equipamentos e materiais que serão utilizados na execução do contrato, com seus respectivos manuais em língua portuguesa, plano de manutenção preventiva e cópia do registro das manutenções corretivas, se responsabilizando pela guarda dos bens, com o seu respectivo "check list" de verificação diária, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade de eventuais, furtos, roubos e danos aos equipamentos.

Caluana



7.3.13. Não permitir a circulação dos profissionais contratados fora dos locais em que devam executar a presente prestação de serviços.

7.3.14. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato que venham a causar qualquer dano ao CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso o CONTRATANTE seja responsabilizado judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta do próprio CONTRATANTE ser contrário à orientação dada pela CONTRATADA nas atribuições conferidas no objeto designado na cláusula primeira.

7.3.15. Na hipótese de irregularidade na execução do contrato, por motivo fundamentado, o pagamento devido a CONTRATADA ficará suspenso até a resolução dos problemas apontados e utilizados para compensação a título de multa contratual especificada na cláusula décima.

7.3.16. Cumprir com as demais condições estabelecidas no edital.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

A CONTRATADA deverá arcar com todos os tributos de sua responsabilidade que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, conforme o disposto na legislação aplicável sejam eles de natureza federal, estadual e/ou municipal, responsabilizando-se, inclusive, pelas infrações a que der causa em virtude da não observância do disposto nesta Cláusula.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DECORRENTES DA CONDIÇÃO DE EMPREGADORA

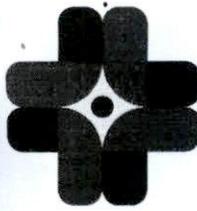
7.5.1. Executar o Contrato sob sua total responsabilidade, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação, responsabilizando-se pelas consequências que derivem de seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados colaboradores, apresentado para isso, apresentar documentos obrigatórios e legalmente exigidos para o regular exercício de suas atividades.

7.5.2. Cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional, entre outros), principalmente no que se refere à obrigatoriedade do uso de equipamentos de proteção individual ("EPIs"), sendo a exclusiva responsável pela prática de tais exigências e a consequência de seu não-cumprimento.

7.5.3. Responsabilizar-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais relacionadas a seus empregados ocorridos na execução deste Contrato, nos termos da legislação aplicável.

7.5.4. Remeter ao CONTRATANTE ou a empresa por esta indicada, deverá submeter sua equipe envolvida direta ou indiretamente nas atividades necessárias à execução do contrato a rigoroso

Seleção



exame médico admissional, periódico e demissional, bem como providenciar atestado de saúde ocupacional, respeitando-se os prazos estipulados na legislação vigente.

7.5.5. Arquivar e manter os documentos referidos nesta cláusula pelo período previsto em lei, no local da execução da atividade, assegurando o acesso do CONTRATANTE a qualquer tempo, observados os aspectos éticos e legais aplicáveis.

7.5.6. Discutir seu SESMT (Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) e elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), de acordo com a periodicidade legalmente prevista.

7.5.7. Realizar treinamento visando à utilização de EPIs e prevenção de acidentes do trabalho e o cumprimento das normas de medicina, higiene e segurança do trabalho.

7.5.6. Fornecer e fiscalizar a correta utilização pela sua equipe de todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação vigente, observando, ainda, todas as medidas recomendáveis à higiene, segurança e proteção impostas por normas de órgãos competentes, bem como as normas internas de higiene e segurança da CONTRATADA, que desde já a CONTRATADA declara conhecer.

7.6. DAS RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

7.6.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na execução do objeto deste contrato, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais dentro das responsabilidades exaradas no presente instrumento.

7.6.2. A CONTRATADA deverá responder as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados contra o CONTRATANTE ("Reclamatória"), comparecendo a todas as audiências realizadas no curso destas reclamações, assegurada a retenção prevista na cláusula 3.8.

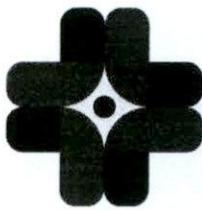
7.6.3. A CONTRATADA deverá envidar melhores esforços para encerrar a Reclamatória mediante a celebração de acordo, excluindo o CONTRATANTE da lide na primeira audiência.

7.6.4. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas incorridas, com deslocamento, passagens aéreas, despesas com viagem, deslocamento, alimentação, estada, dos prepostos e dos advogados do CONTRATANTE.

7.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA QUANTO AO MEIO AMBIENTE

7.7.1. Respeitar e cumprir todas as disposições legais ou regulamentares aplicáveis à proteção do meio ambiente, transporte e destinação de resíduos contidas na legislação em vigor relacionada à matéria.

Celiana



7.7.2. Possuir todas as licenças e condições sanitárias e ambientais, exigidas pelos Órgãos Públicos competentes, para o exercício de suas atividades, bem como atender às disposições específicas da legislação sobre proteção do meio ambiente.

7.7.3 Responder integralmente, civil, administrativa e criminalmente, perante os órgãos públicos do meio ambiente e outras autoridades competentes, por qualquer irregularidade verificada durante o cumprimento do Contrato.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Informações Confidenciais

8.1.1. Para fins do presente Contrato, a expressão “Informações Confidenciais” significa toda e qualquer informação referente a cada Parte, e suas respectivas atividades, modelos de negócios, planejamentos, estruturas, situação (econômica ou outras), perspectivas e/ou estimativas, que tal Parte ou qualquer de suas afiliadas revele, forneça ou comunique (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas e qualquer outra forma), na pessoa dos administradores, diretores, empregados, parceiros comerciais, advogados, contadores, auditores ou consultores ou qualquer afiliada da Parte.

8.1.2. Para fins do presente Contrato, não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas informações e dados (i) que já eram de domínio público quando da celebração do presente contrato; (ii) que foram divulgadas publicamente por terceiros que não as Partes; (iii) que foram obtidas legalmente pelas Partes de terceiros; e/ou (iv) cuja divulgação seja exigida por força de solicitação dos poderes públicos ou determinação judicial.

8.2. Obrigação de Confidencialidade

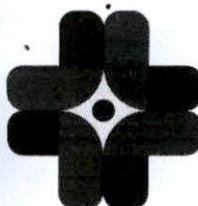
8.2.1. Cada Parte obriga-se a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida e a fazer uso delas com a única finalidade do cumprimento deste Contrato. Cada Parte obriga-se também a fazer com que seus prepostos ou funcionários, mantenham em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial recebida ou obtida de cada Parte e somente dela façam uso no âmbito da prestação dos Serviços, responsabilizando-se por qualquer violação por parte de seus prepostos e funcionários.

8.2.2. Não obstante o término ou rescisão do presente Contrato, cada Parte deverá observar as obrigações de confidencialidade.

8.3. Da proteção dos dados

8.3.1. Atender as condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18), se responsabilizando pelo uso adequado de quaisquer dados transmitidos contra os riscos de violações de Dados Pessoais (sigilo de dados), não compartilhando senhas,

Celebrado



documentos ou outras informações a qualquer terceiro.

8.3.2. Possuir níveis de acesso às informações relacionadas a prestação dos serviços, garantindo a segurança de dados e seu respectivo registro, identificando os seus usuários em caso de alterações.

8.3.3. Ser transparente em relação aos procedimentos executados na execução do contrato, a fim de auxiliar no Tratamento de Dados Pessoais.

8.3.4. Qualquer incidente relacionado a violação de privacidade ou que gerem danos aos titulares de dados pessoais devem ser comunicadas ao CONTRATANTE, para respectivas providências.

8.3.5. Descartar qualquer informação da CONTRATANTE que não estejam vinculados a execução do contrato.

8.3.6. A CONTRATADA declara para os devidos fins de direito que as informações recebidas serão armazenadas em local seguro e protegido por senha de acesso e se responsabiliza por eventuais penalidades previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18).

9. DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção brasileira (Lei 12.846/2013), bem como de quaisquer outras legislações decorrentes desta e aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

9.2. O descumprimento das Regras Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada e imediata do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação.

10. DAS MULTAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL

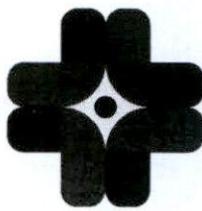
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a.1) Multa de mora pelo descumprimento e inexecução parcial do contrato, no patamar de 0,33% (zero vírgula três e três por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, limitada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

a.2) Multa compensatória por perdas e danos no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, caracterizada pelo descumprimento e a inexecução total do contrato;

Calviana

[Handwritten signature]



10.3. A multa a que alude esta cláusula não impede que a rescisão unilateral do contrato e aplicação de outras sanções previstas em Lei.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. rescindi-los, unilateralmente, nos casos de:

11.1.1. Conveniência para o CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada do Presidente do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS ou Diretor Geral das unidades;

11.1.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato;

11.1.3. Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

11.1.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços;

11.1.5. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da contratada;

11.1.6. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Instituto Brasileiro de Gestão e Assistência à Saúde - IBRAGAS e às suas Unidades Filiais.

11.1.7. Este contrato é acessório do principal (Contrato de Gestão nº 3.457/2022) firmado entre a Contratante e o Município de Arujá. Assim, se o Contrato de Gestão for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindir de maneira automática e instantânea, hipótese em que não haverá cominação de juros, multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

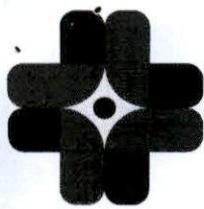
12.1. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

12.2. Declara a CONTRATADA não ter realizado qualquer investimento em razão deste contrato.

12.3. Na execução deste Contrato, a conduta das partes, uma em relação à outra, será compatível com os princípios da boa-fé, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar comportamento que prejudique qualquer interesse público.

12.4. Os signatários deste CONTRATO representando a CONTRATANTE e CONTRATADA declaram, sob penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem

celiana



legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

12.5. Na hipótese de qualquer das cláusulas deste Contrato vir a ser declarada nula, em face de decisão judicial transitada em julgado, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições deste Contrato, os quais continuarão vigorando entre as Partes e produzindo efeitos, inclusive, em relação a terceiros.

12.6. As notificações e/ou comunicações a serem enviadas a qualquer das Partes em razão do pactuado neste Contrato deverão ser formalizadas por escrito e enviadas mediante entrega com aviso de recebimento para os endereços constantes do preâmbulo.

13. DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem desde já o Foro da Comarca de Arujá/SP, para dirimir quaisquer conflitos, bem como a solução de litígios oriundos do presente instrumento.

E assim, estando certos e ajustados, assinam o presente Contrato, as partes CONTRATANTE e a CONTRATADA, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e presenciaram, para que se produza seus legais efeitos de Direito, conforme estabelecido no Novo Código Civil Brasileiro.

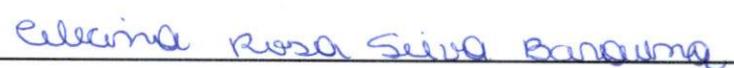
Arujá/SP, 01 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:


Eduardo Sélvio Mendes Junior
Diretor Presidente
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IBRAGAS

CONTRATADO:



QUALITY MED HUMAN LTDA

Testemunhas:

1. 

Nome: Alondu Papfista
RG: B.266.422-1
CPF: 378552748-98

2. 

Nome: Alondu Papfista
RG: 43266-422-1
CPF: 378552748-98